TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende adquirir, qual seja, **materiais elétricos**, incluindo suas especificações, quantidades e condições de fornecimento.

Tal definição é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, para garantir a execução de **manutenções elétricas preventivas e corretivas nos próprios municipais**.

Ressalta-se que são vedadas exigências que possam frustrar a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade do certame.

1.1. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.

1.2. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA
1000	Abraçadeira nylon 250x4.8mm	UN
1000	Abraçadeira nylon 5x250mm	UN
1000	Abraçadeira nylon 7x300mm	UN
1	Alicate crimpador terminal ilhós tubular fio 0,25-10mm	un
1	Alicate crimpador terminal llhos até 50mm	UN
20	Barramento pente bifásico 80A 12 polos	un
10	Barramento pente monofásico 80A 12 polos	un
10	Barramento pente trifásico 80A 12 polos	un
1000	Bucha drywall 6mm com parafuso	UN
1000	Bucha nylon com anel 6mm	UN
1000	Bucha nylon com anel 8mm	UN
1000	Cabo Flexível de cobre 50mm -PRETO	M
4000	Cabo flexível de cobre 10mm - PRETO	M
2000	Cabo flexível de cobre 10mm - AZUL	M
2000	Cabo flexível de cobre 10mm - VERDE	M
2000	Cabo flexível de cobre 16mm - AZUL	M
4000	Cabo flexível de cobre 16mm-PRETO	M
4000	Cabo flexível de cobre 16mm-verde	M
1000	Cabo flexível de cobre 25mm-AZUL	M
1000	Cabo flexível de cobre 25mm- PRETO	M

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

1000	Cabo flexível de cobre 35mm- PRETO	M
1000	Cabo flexível de cobre 35mm-AZUL	M
1000	Cabo flexível de cobre 50mm-AZUL	M
200	Cabo Flexível de cobre 70mm-PRETO	M
200	Cabo Flexível de cobre 95mm-PRETO	M
200	Cabo Flexível de cobre 95mm-AZUL	M
400	Cabo Flexível PP 2X4mm	M
400	Cabo Flexível PP 3X2.5mm	M
400	Cabo Flexível PP 3X4mm	M
400	Cabo Flexível PP 3X6mm	M
400	Cabo Flexível PP2X2,5mm	M
1	Cabo Quadruplex alumínio (C2) 16mm C/ 100metros	ROLO
1	Cabo Quadruplex alumínio (C2) 25mm² Bobina de 1000metros	BOBINA
1	Cabo Quadruplex alumínio (C2) 35mm C100 mts.	ROLO
1	Cabo tríplex alumínio (C2) 16mm² C100metros	ROLO
1	Cabo tríplex alumínio (C2) 25mm ROLO 100metros	ROLO
1	Cabo tríplex alumínio (C2) 35mm Bobina 500mts	BOBINA
500	Caixa embutir PVC 4x2 drywall	UN
400	Caixa embutir PVC 4x4 drywall	UN
500	Caixa luz embutir PVC 4x2 alvenaria	UN
500	Caixa luz embutir PVC 4x4 alvenaria	UN
50	Caixa sobrepor slim tomada p/ disjuntor bipolar ar condicionado	un
20	Chave contator tripolar 220v 25 A	UN
20	Chave contator tripolar 220v 32 A	UN
20	Chave contator tripolar 220v 45 A	UN
10	Chave contator tripolar 220v 50 A	UN
10	Chave contator tripolar 220v 80 A	UN
5	Chave Seccionadora Nh-00 125A Tripolar	UN
5	Chave Seccionadora Nh-00 160A Tripolar	UN
40	Conduíte PVC 1" (32mm) c/25 mts	ROLO
1000	Conduíte PVC 1.1/2"	M
1000	Conduíte PVC 2"	M
1000	Conduíte PVC 3"	M
200	Conector derivação perfurante principal 16-120mm derivação 4-35mm²	un
500	Conector derivação perfurante principal 35-120mm derivação 10-95mm²	un
100	Conector genérico frontal 10mm	un
100	Conector genérico frontal 16mm	un
100	Conector genérico frontal 25mm	un
100	Conector para haste de aterramento 3/4	UN

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

100	Conector Split Bolt para cabos 10mm²	UN
100	Conector Split Bolt para cabos 16mm²	UN
100	Conector Split Bolt para cabos 25mm²	UN
50	Conector Split Bolt para cabos 35mm²	UN
30	Conector Split Bolt para cabos 50mm²	UN
30	Conector Split Bolt para cabos 95mm²	UN
5	Disjuntor caixa moldada trifásico 100A	UN
5	Disjuntor caixa moldada trifásico 200A	UN
5	Disjuntor caixa moldada trifásico 225A	UN
5	Disjuntor caixa moldada trifásico 250A	UN
50	Disjuntor bifásico 16A	UN
50	Disjuntor bifásico 20A	UN
50	Disjuntor bifásico 25A	UN
50	Disjuntor bifásico 32A	UN
100	Disjuntor bifásico 40A	UN
100	Disjuntor bifásico 63A	UN
50	Disjuntor monofásico 10A	UN
50	Disjuntor monofásico 20A	UN
50	Disjuntor monofásico 25A	UN
50	Disjuntor Monofásico 30A	UN
30	Disjuntor Monofásico 40A	UN
40	Disjuntor trifásico 100A	UN
20	Disjuntor trifásico 20A	UN
50	Disjuntor trifásico 25A	UN
50	Disjuntor trifásico 32A	UN
50	Disjuntor trifásico 40A	UN
50	Disjuntor trifásico 50A	UN
60	Disjuntor trifásico 63A	UN
40	Disjuntor trifásico 80A	UN
50	Dispositivo Protetor de surto DPS - 40ka 275v	UN
1000	Eletroduto conduíte flexível amarelo 1"	M
1000	Eletroduto conduíte flexível amarelo 3/4	M
300	Eletroduto rígido PVC preto 1" x 3m	M
300	Eletroduto rígido PVC preto 1/2 x 3m	M
300	Eletroduto rígido PVC preto 3/4 x 3m	M
5	Fecho poste fita aço 3/4 - pacote com 50 unidades	pct
1000	Fio flexível 8 mm PRETO	M
500	Fio flexível 1,0mm AMARELO	M
1000	Fio flexível 1.5 mm BRANCO	M
3000	Fio flexível 2.5 mm (AZUL)	M
3000	Fio flexível 2.5 mm VERDE	M
2000	Fio flexível 4 mm (AZUL)	M
3000	Fio flexível 4 mm VERDE	M

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

4000	Fio flexível 4 mm PRETO	M
1000	Fio flexível 6 mm (AZUL)	M
100	Fita isolante auto fusão - 19MM X 10M	Rolo
50	Fita isolante 3M	Rolo
3000	Fio flexível 2.5 mm PRETO	M
10	Fusível Nh-00/100A 500v Retardado porcelana	UN
10	Fusível Nh-00/160A 500v Retardado porcelana	UN
10	Fusível Nh-00/180A 500v Retardado porcelana	UN
10	Fusível Nh-00/63A 500v Retardado porcelana	UN
10	Fusível Nh-00/80A 500v Retardado porcelana	UN
50	Haste de aterramento 3/8 x 1,20m com conector	un
50	IDR Interruptor Diferencial Residual 40A	UN
50	IDR Interruptor Diferencial Residual 50A	UN
50	IDR Interruptor Diferencial Residual 63A	UN
200	Interruptor duplo modular 10A com placa	UN
200	Interruptor simples modular 10A 4x2 com placa	UN
300	Lâmpada LED E27 15W	Un
300	Lâmpada LED E27 30W	un
300	Lâmpada LED E27 50W	un
500	Lâmpada LED T8 tubular 20W 100-240V	UN
80	Luminária comercial sobrepor p/1 lâmpada tubular LED 18W 120cm	UNI
40	Luminária comercial sobrepor p/2 lâmpadas tubulares LED 18W 120cm	Un
30	Luminária LED embutir quadrada 24W 6500K	UN
30	Luminária LED sobrepor quadrada 24W 6500K	UN
100	Mangueira lisa PVC preta 1"	M
100	Mangueira lisa PVC preta 1.1/2"	M
300	Mangueira lisa PVC preta 3/4	M
1	Máquina de cintar poste catraca blindada	un
2	Multímetro digital HM2030 com iluminação	un
10	Parafuso chipboard 4x40 cabeça chata Philips cx com 500 und	caixa
10	Parafuso chipboard 5x50 cabeça chata Philips CX COM 400 UNIDADES	CAIXA
500	Plafon com soquete de porcelana E27	UN
10	Poste padrão bifásico B0	UN
10	Poste padrão bifásico B1	UN
10	Poste padrão bifásico B2	UN
10	Poste padrão trifásico T1	UN

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

20	Poste padrão trifásico T2	UN
10	Quadro distribuição c/ barramento até 12 disjuntores	UN
10	Quadro distribuição c/ barramento até 16 disjuntores	UN
10	Quadro distribuição c/ barramento até 24 disjuntores	UN
10	Quadro distribuição c/ barramento até 36 disjuntores	UN
5	Fita aço inox 3/4 c/ 25m	ROLO
500	Terminal tipo olhal compressão cabo cobre 10mm²	UN
500	Terminal tipo olhal compressão cabo cobre 16mm²	UN
500	Terminal tipo olhal compressão cabo cobre 25mm²	UN
500	Terminal tipo olhal compressão cabo cobre 35mm²	UN
2	Terminal tubular tipo ilhós 1.5mm kit com 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 10mm - kit c 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 16mm - kit com 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 2.5mm - kit c 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 25mm - kit c 500 peças	kit
4	Terminal tubular tipo ilhós 35mm - kit c 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 4mm - kit c 500 peças	kit
2	Terminal tubular tipo ilhós 6mm kit c 400 peças	kit
200	Tomada 2P+T 10A 4x2 com placa	UN
500	Tomada 2P+T 20A 4x2	UN
200	Tomada dupla 2P+T 10A 4x2 com placa	UN

1.3. Os materiais acima relacionados tem sua **natureza** classificada como bens comuns de consumo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. Os materiais deverão vir com Certificação do **INMETRO.**

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais elétricos é necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e instalação de sistemas elétricos nos próprios públicos municipais.

2.2. As atividades de manutenção elétrica, incluindo troca de fiação, redes de distribuição interna, são rotineiramente executadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

Infraestrutura Urbana, exigindo o uso constante de materiais elétricos específicos para assegurar a funcionalidade e segurança dos sistemas.

2.3. A utilização de materiais elétricos adequados é essencial para garantir a segurança das instalações, evitar curtos –circuitos e sobrecargas, assegurar eficiência energética e qualidade para execução dos serviços.

2.4. Entre os materiais elétricos a serem adquiridos estão: cabos, disjuntores, quadros elétricos, lâmpadas, eletrodutos, conectores, interruptores, sensores, entre outros itens indispensáveis.

2.5. A aquisição desses materiais visa assegurar a execução eficiente dos serviços públicos, evitar paralisações por falta de insumos, manter a segurança das instalações, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.6. O fornecimento contínuo e adequado desses itens é medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das atividades executadas pelas unidades da administração pública municipal, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e a preservação da infraestrutura urbana.

2.7. Objetiva-se com o presente termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

2.8. Neste contexto, busca-se, por meio do presente Termo de Referência, uma contratação que permita ao Município de Peruíbe/SP adquirir materiais elétricos de forma eficaz, transparente e com melhor relação custo-benefício, garantindo maior controle de gastos, padronização dos serviços e agilidade na execução das atividades de manutenção e infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, se adequa na aquisção ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de aramzenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

3.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequanda, bem como a possibilidade de utilzação de Ata de Registro de Preços.

3.4. Sendo acolhida a sugestão contida nesse tópico, os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer os materiais objeto do presente Termo de acorrdo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da ecretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

5.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

5.3. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

5.4. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.5. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

5.7. **provisoriamente**, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

5.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

5.12. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

5.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato

6.2. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos.

6.3.O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.5.O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso.

6.6.Qualquer divergência ou necessidade de substituição dos produtos deverão ser imediatamente comunicados ao gestor do contrato.

6.7.A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.8. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Apresentação de Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata), além de outras certidões e/ou declarações exigidas no correspondente Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 02 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras
Responsável: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?8c48550a-6084-48d5-bf08-8a4c946c3893